



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

quinta-feira, 5 de dezembro de 2013

Ano I - Edição nº 00121 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
76754B732E8DB7BD7CED9FC5EA0EA820

## Prefeitura Municipal de America Dourada

# SUMÁRIO

- Aviso de Julgamento e Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 - Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo de recuperação de estradas vicinais contendo: memória de cálculo, especificações técnicas; relatório fotográfico; quadro de obra de arte; quadro de volumes; planilha orçamentária; composição de custo unitário; cronograma físico-financeiro; anotação de responsabilidade técnica (art); mapa de localização do município, mapa de localização da obra (com coordenadas geográficas ou utm); planta com levantamento Plani-Altimétrico com estaqueamento de 20 em 20 m e cadastro, perfil longitudinal; seção tipo; planta de localização da jazida com coordenadas detalhes de terraplenagem e obra de artes se houver, em diversas localidades no interior do município de América Dourada.(Empresa: NUNES ENGENHARIA LTDA)
- Republicação. Lei Municipal nº 350 de 23 de Agosto de 2013 - Dispõe sobre a Regularização dos Imóveis Urbanos do Município e dá outras Providências.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Outro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

## AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO N°. 007/2013****O Prefeito do Município de América Dourada, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2013**, com fundamento no disposto na Lei 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, do referido processo tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTENDO: MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; QUADRO DE OBRA DE ARTE; QUADRO DE VOLUMES; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART); MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA (COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS OU UTM); PLANTA COM LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO COM ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 M E CADASTRO, PERFIL LONGITUDINAL; SEÇÃO TIPO; PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA COM COORDENADAS DETALHES DE TERRAPLENAGEM E OBRA DE ARTES SE HOVER, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, CONFORME ANEXO E PLANILHAS**, sendo vencedora a empresa **NUNES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.492.799/0001-20, com valor de **R\$ 29.660,54** (*vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos*), por ter apresentado menor preço referente ao objeto do processo administrativo licitatório que, nesta oportunidade, **HOMOLOGO** ao tempo em que **ADJUDICO** à Licitante vencedora nos termos exigidos na lei reguladora e no edital da licitação, os direitos alcançados.

América Dourada, em 04 de dezembro 2013.

Joelson Cardoso do Rosário  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### LEI MUNICIPAL Nº 350 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

**Dispõe sobre a Regularização dos Imóveis Urbanos do Município e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A regularização dos Imóveis Urbanos tipo posse para construção civil será regida por esta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer normas complementares relativas à cobrança de tributos referente à regularização dos imóveis para adequar o previsto nesta Lei às peculiaridades regionais e locais.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ou a quem por ele autorizado a expedir o Título de Propriedade das áreas de terras de sua propriedade, aos ocupantes destas áreas e, que elas estejam cadastradas no Cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes, bem como não terá ônus para o município sob qualquer doação, ficando as despesas de custeio para a emissão do Título de Propriedade por conta do Outorgado Donatário.

Parágrafo Único. A expedição do Título de Propriedade a que se refere este artigo é feita por meio de Escritura Pública de Doação, desmembrando-se sempre da porção maior da área pertencente ao município e registrada em Cartório competente, ficando o município isento de qualquer responsabilidade de conflitos gerados a partir da doação e, os casos que por ventura venham a ocorrer, serão resolvidos em juízo.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### CAPÍTULO II

#### Dos Requisitos para emissão da Escritura Publica de Doação

Art. 3º A solicitação deverá ser feita através do preenchimento da guia de ITD, juntamente com Certidão do Cadastro Imobiliário e Certidão Negativa de IPTU emitida pelo setor responsável.

§ Primeiro. Na Certidão deverá conter:

I – Identificação completa do detentor com nome estado civil, CPF e cédula de identidade;

II – descrição do imóvel com sua localização, dimensão e limites;

III – número do Cadastro Imobiliário.

§ Segundo. Os imóveis que se encontram na circunscrição abrangida pela presente Lei, que tenham sido contemplados com o procedimento de Cadastro Imobiliário deste Município, poderão ser objeto de adequação, mediante emissão de um novo instrumento de transmissão, nos termos do caput do presente artigo, conseqüentemente o cancelamento anterior do registro, a pedido do interessado junto ao Cartório competente.

Art. 4º - Registrado o Título de Domínio no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca Competente, habilita o adquirente averbar as construções à margem do registro.

Parágrafo Único. As averbações de Construções serão feitas nos termos da Lei 6.015/1973 LRP – Registro Público.

### CAPÍTULO III

#### Disposições Finais

Art. 5º O município manterá o controle das doações através de cópia da guia de ITD e cópia da Certidão do Cadastro Imobiliário. Ficando excluídos do benefício desta Lei, os imóveis pertencentes a LOTEAMENTOS já existentes, registrados ou não em Cartórios competente.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

América Dourada - Bahia, 23 de agosto de 2013.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal